



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - Fone: 3221-9797 - E-mail:
ctba-35vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000392-87.2016.8.16.0185

Processo: 0000392-87.2016.8.16.0185
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R\$44.540,55
Exequente(s): • ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-070
Executado(s): • TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CPF/CNPJ:
04.576.327/0001-67)
Avenida do Batel, 1750 201 (2 andar) - Batel - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-090

Ofício nº 516/2022

2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR

Em atendimento ao contido nos autos em epígrafe, solicito a Vossa Ex^a que seja realizada a penhora no rosto dos autos sob nº 0005144-68.2017.8.16.0185, até o limite do débito em execução nos presentes autos no valor de R\$ 50.037,63, já acrescidos de 10% de honorários advocatícios.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria meus protestos de consideração e apreço.

MARÍLIA DE ALMEIDA PRADO GAVA TORACIO

TÉCNICA JUDICIÁRIA



Autos nº 0000392-87.2016.8.16.0185

1. Retifique-se os registros de autuação e promova-se as anotações necessárias, para que passe a constar no polo passivo “Massa Falida de Tecnicare Industria e Comércio Ltda”.
2. Cite-se a massa falida na pessoa de seu administrador judicial, no endereço indicado (mov. 39.1), para pagar a dívida exequenda e seus acréscimos legais ou para garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
3. Transcorrido o prazo supra sem o pagamento da dívida, oficie-se à 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, via sistema Mensageiro, para penhora no rosto dos autos sob nº 0005144-68.2017.8.16.0185, até o limite do débito em execução.
4. Efetivada a penhora e lavrado o respectivo auto, intemem-se as partes, abrindo-se à parte executada o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à penhora.

Diligências necessárias. Intime-se.

Curitiba, data gerada pelo sistema.

VANESSA DE SOUZA CAMARGO
Juíza de Direito

